

[Menu](#)

**Regularize seu veículo elétrico
e circule com segurança!**
Resolução CONTRAN nº 996/2023



Regularização: até 31/12/2025
Após essa data, não poderá
circular sem registro!

DECRETO Nº. 012, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

09/01/2026 - Diribas - Edição: 1188

Gabinete do Prefeito

“Fixa a premiação para eventuais eventos esportivos no ano de 2026, revoga-se o Decreto nº. 020/2025, e dá outras providências”.

O Prefeito de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.385, de 20 de novembro de 2023, promulgada pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, e publicada no Diário Oficial do Município nº. 668, em 24 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a manutenção e evolução dos eventos esportivos e a visibilidade de nosso Município em âmbito Estadual, bem como o fato de nosso Município completar 82 (oitenta e um) anos de emancipação política em 2026;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.371, de 25 de novembro de 2023, que reconheceu a prova de laço comprido como modalidade esportiva e manifestação cultural de nosso Município;

CONSIDERANDO estabelecer competitividade nas modalidades esportivas em nosso Município, incentivando a participação popular e como atrativo para intensificar a saudável prática esportiva; e

CONSIDERANDO que o esporte é benéfico para todas as faixas etárias, fomentando a saúde física e mental;

DECRETA:

Art. 1º.

Ficam fixados os seguintes valores para premiação, de acordo com as categorias (masculina ou feminina), modalidades e classificação, somente para as atividades esportivas promovidas pela Secretaria de Esportes e Turismo da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo, para o ano de 2026:

I – Futebol (Society/Campo/Rural)

CATEGORIA GERAL		VETERANOS (38 ACIMA)	
CAMPEÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 1.500,00	
VICE	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	
3º LUGAR	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	
DISCIPLINA	R\$ 500,00	R\$ 500,00	

II – Futsal (Empresarial/Municipal)

CATEGORIA GERAL	
CAMPEÃO	R\$ 2.500,00
VICE	R\$ 1.500,00
3º LUGAR	R\$ 1.000,00
DISCIPLINA	R\$ 500,00

III – Voleibol (Areia = 50% do valor)

CATEGORIA GERAL	
CAMPEÃO	R\$ 1.000,00
VICE	R\$ 500,00

IV – Jogos de Mesa

CATEGORIA GERAL	
CAMPEÃO	R\$ 1.000,00
VICE	R\$ 500,00
3º LUGAR	R\$ 300,00

V – Corridas (Dia de São José/Dia do Trabalho)

	MASCULINO		FEMININO		MORADOR	MORADORA	30/39	40/49	50/59	60/69
	GERAL	GERAL	MASCULINO	FEMININO						
1º LUGAR	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
2º LUGAR	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU
3º LUGAR	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU	TROFÉU

VI – Laço Comprido

	EQUIPE OURO	EQUIPE PRATA	EQUIPE BRONZE	INDIVIDUAL	AMAZONAS ADULTO	BANDEIRA MIRIM
1º	R\$	R\$	R\$	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
LUGAR	5.000,00	3.000,00	1.500,00			
2º	R\$	R\$	R\$	R\$ 1.500,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
LUGAR	2.500,00	2.000,00	1.000,00			

Art. 2º. O pagamento será no primeiro dia útil ao evento, somente mediante depósito, apresentando o vencedor (ou o representante legal do Clube) todos as informações necessárias, bem como conta bancária (Banco/Agência/Conta), não podendo ser realizado via *pix*, somente mediante depósito bancário identificado, servindo o depósito como comprovante de pagamento, acompanhado da ata do resultado do evento assinado pela equipe da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo ou de comprovantes de Federações Esportivas.

Art. 3º. Na forma do art. 2º., § 1º., da Lei Municipal nº. 1.385/2023, autoriza-se o repasse de **R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**, por evento, para custear as despesas e/ou inscrições da Associação Clube do Laço Agro-Rio, CNPJ 16.046.146/0001-08, para participar de até seis (6) campeonatos, no ano, da Federação Clubes de Laço do Mato Grosso do Sul, desde que na representação oficial do Município de Ribas do Rio Pardo, MS, condicionando o repasse à sua regularidade tributária.

Art. 4º. A premiação será para 1 (um) campeonato por ano tanto para ambos os gêneros (masculino e feminino), 3 (três) para jogos de mesa, 2 (dois) para corridas de pedestre e 2 para Festas "Carapé".

Art. 5º. Nas corridas de pedestre caso o(s) vencedor(es) da "geral" seja morador deste Município, receberá ele somente um dos prêmios, podendo ele escolher qual o de maior valor, não sendo a premiação cumulativa.

Art. 6º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta das dotações especificadas no Orçamento Vigente, de acordo com sua respectiva classificação funcional:

02.13.01 SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E LAZER
(SEJEL)

27 Desporte e Lazer 27.812 Desporto Comunitário

27.812.1014 ESPORTE PARA TODOS – INCLUSÃO E CIDADANIA

27.812.1014.2188 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

3 Despesas Correntes

3 Outras Despesas Correntes

90 Aplicações Diretas

1.500.000.....

R\$115.000,00

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogando-se o anterior, de nº. 020/2025.

Ribas do Rio Pardo, MS, 09 de janeiro de 2026.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Rosangela Collis

Publicado em: 09/01/2026

Edição: 1188



ENDEREÇO

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 - Centro - Ribas do Rio Pardo - MS



CONTATO

0800-808-1175 / 2020-0150

prefeitura@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ouvidoria@ribasdoriopardo.ms.gov.br



ATENDIMENTO

Seg à Qui: 7h as 11h15 das 13h as 17h15

Sex: 7h as 13h



CNPJ

03.501.541/0001-91

RIBAS DO RIO PARDO - MS



Todos os direitos reservados - Ribas do Rio Pardo 2026

Desenvolvido por [Argo Soluções](#)